



## **EDITAL INTERNO – PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)**

O Programa de Pós-Graduação em Gestão Urbana da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), por meio do seu coordenador, divulga a presente chamada com o objetivo de selecionar bolsistas no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), Edital 26/2024 da CAPES, publicado em 18 de outubro de 2024, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na **modalidade Doutorado Sanduíche**.

### **1. Inscrição**

- 1.1. A inscrição do(a) candidato(a) à bolsa PDSE ocorrerá em etapas, onde a primeira é a seleção do(a) candidato(a) pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no qual está matriculado.
- 1.2. A segunda etapa será o período de inscrição no Sicapes, formulário eletrônico da Capes, inclusão de documentos e informações indicadas no Edital 26/2024 PDSE/CAPES.

### **2. Cronograma**

Recebimento das propostas	Até 28/11/2024
Divulgação das propostas selecionadas	04/12/2024
Interposição de recurso administrativo	05/12/2024
Resultado final da proposta selecionada	06/12/2024

### **3. Critérios de elegibilidade**

#### **3.1. Proposta**

- I. A proposta deverá estar claramente alinhada ao objetivo desta chamada.
- II. A proposta deverá estar claramente alinhada à política de internacionalização do Programa e da PUCPR e deverá constar no projeto do candidato:
  - a) previsão de publicação científica em parceria com a instituição estrangeira, preferencialmente revista científica classificada no primeiro quartil do *Scimago Journal & Country Rank* (Q1), indicando título provisório em quais potenciais revistas e
  - b) perspectivas futuras com a instituição estrangeira.
- III. Apresentação da justificativa da necessidade da bolsa, com previsão da defesa de tese e demonstração da interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.
- IV. Apresentação de justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas e sua correlação com a política de internacionalização da PUCPR.
- V. Apresentação de projeto de pesquisa contendo obrigatoriamente:
  - a) título;
  - b) palavras-chave;
  - c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução (Introdução);
  - d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
  - e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
  - f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando



- que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
  - h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento do projeto e o período de fomento;
  - i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
    - 1. relevância social: o projeto de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
    - 2. relevância científica: o projeto de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
    - 3. relevância tecnológica: o projeto de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
    - 4. relevância econômica: o projeto de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
  - j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
  - k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

### 3.2. *Proponente*

O(A) proponente será o(a) doutorando(a) e deverá:

- I. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 4 (quatro) na Avaliação Quadrienal da Capes de 2021;
- II. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- III. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- IV. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no edital original do programa PDSE;
- V. ter fluência linguística ou proficiência mínima em língua estrangeira conforme modelos disponíveis nos Anexos II, III e IV do edital original do programa;
- VI. ter identificador ORCiD (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no;
- VII. não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário



- no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- VIII. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- IX. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

### 3.3. Documentos

- I. O(A) proponente deverá apresentar ao Programa:
- proposta;**
  - currículo Lattes** atualizado;
  - carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
  - carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa (proposta) e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
  - declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;
  - declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;
  - currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- II. Referente aos subitens e) e f) o proponente poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.
- III. O proponente poderá realizar substituição dos documentos relacionados nos subitens c) a f) até o momento da inscrição no Sicapes, segunda etapa do processo seletivo

## 4. Submissão das propostas

- 4.1. As propostas deverão ser apresentadas pelos(as) proponentes por e-mail ([gestaourbana@pucpr.br](mailto:gestaourbana@pucpr.br)) conforme formulário transcrito no Anexo I;
- 4.2. O Anexo I devidamente preenchido deverá ser submetido via e-mail até às 17h da data indicada no item 1 – Cronograma;
- 4.3. Cada proponente poderá submeter 1 (uma) proposta.

## 5. Recursos financeiros, itens financiáveis e prazo de execução

- 5.1. Cada PPG poderá receber no máximo 1 (uma) bolsa pelo total de no mínimo 4 (quatro) meses e no máximo 9 (nove) meses.
- 5.1.1. O Programa poderá selecionar mais de 1 (um) bolsista, por ordem de classificação. Havendo disponibilidade de nova bolsa, o segundo colocado poderá ser contemplado.
- 5.1.2. Início das atividades no exterior: setembro e outubro de 2025.
- 5.2. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.
- 5.3. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.



- 5.4. Independentemente da existência de um sistema público de saúde no país de destino, caberá ao bolsista a responsabilidade de contratar o seguro-saúde.
- 5.5. O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas no Capítulo III, Seção I, Subseção IV do referido Regulamento.
- 5.6. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital. Os recursos deverão ser utilizados para financiar os seguintes itens, que devem guardar vinculação direta à pesquisa proposta.
- 5.7. A CAPES será responsável exclusiva pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:
  - I. mensalidade;
  - II. auxílio deslocamento;
  - III. auxílio instalação;
  - IV. auxílio seguro-saúde e
  - V. adicional localidade, quando for o caso

## 6. Procedimentos de avaliação das propostas

- 6.1. Análise de elegibilidade: Nesta etapa será verificada a apresentação e adequação da documentação encaminhada, conforme item 4 desta chamada, bem como os requisitos mínimos de elegibilidade do(a) proponente, como disposto no item 3 desta chamada.
- 6.2. Análise de mérito técnico-científico: As propostas consideradas elegíveis na fase de análise de elegibilidade serão avaliadas por uma comissão formada para este fim, composta por representantes do PPG, e que não estejam envolvidos nas propostas em avaliação.
- 6.3. A análise de mérito técnico-científico seguirá os critérios de análise e julgamento propostos nos últimos editais do programa PDSE:

<b>Crítérios de análise e julgamento</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
A. Excelência do projeto quanto aos aspectos científicos relativos aos objetivos gerais e específicos, referenciais teóricos, metodologia e originalidade.	20	0,0 a 10,0
B. Excelência dos aspectos gerenciais do projeto relativos à sua execução (metas, ações, entregas e produtos de cada etapa e cronograma).	5	0,0 a 10,0
C. Currículo do candidato (Histórico escolar e produção científica)	15	0,0 a 10,0
D. Excelência da instituição de pesquisa no exterior	15	0,0 a 10,0
E. Currículo do orientador no exterior	15	0,0 a 10,0
F. Potencial de impacto dos resultados esperados (relevância) em termos sociais, econômicos, científicos e tecnológicos que demonstre para a sociedade o retorno do investimento público aplicado.	5	0,0 a 10,0
G. Potencial de multiplicação e disseminação das ações, produtos e resultados esperados da pesquisa em termos de divulgação científica, extensão universitária e publicações científicas.	5	0,0 a 10,0
H. Potencial de aumento de visibilidade internacional da ciência brasileira e da ciência produzida na PUCPR em alinhamento às políticas de internacionalização da CAPES e da instituição.	5	0,0 a 10,0
I. Histórico do orientador brasileiro quanto às entregas para a política de internacionalização da PUCPR relativas a envio de estudantes brasileiros, acolhimento de estudantes estrangeiros, formação de redes de colaboração, publicações em colaboração, cofinanciamentos de pesquisa.	15	0,0 a 10,0



- 6.4. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.
- 6.5. Em caso de empate, será privilegiada a proposta com maior nota no quesito D, A, B e E, nesta ordem.
- 6.6. As propostas apoiadas serão as mais bem classificadas na análise de técnico-científica.
- 6.7. A PRPPI homologará os pareceres dos avaliadores e publicará o resultado final contendo as propostas aprovadas, não cabendo interposição de recurso.

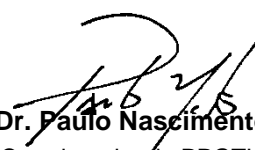
## **7. Regulamentos**

### **7.1. Documentos relacionados:**

- 7.1.1. Portaria n.º 289, de 29 de setembro de 2017, que regulamenta e normatiza as modalidades de bolsas e auxílios no exterior.
- 7.1.2. Portaria n.º 77, de 8 de março de 2024, que dispõe sobre o Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE.
- 7.1.3. Portaria n.º 1, de 3 de janeiro de 2020, que estabelece as modalidades de bolsas e valores.
- 7.1.4. Portaria n.º 23, de 30 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o período máximo de concessão de bolsas.
- 7.1.5. <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externior-pdse>

Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pelo Programa de Pós-Graduação da PUCPR.

Curitiba, 16 de outubro de 2024.

  
**Prof. Dr. Paulo Nascimento Neto**  
Coordenador do PPGTU